



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3059 PROJETO DE LEI Nº 74/2002

*“Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Semana do Festival de Dança e Música do CAIC Municipal “Dr. Eitel Arantes Dix”.*”

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a *Semana do Festival de Dança e Música do CAIC Municipal “Dr. Eitel Arantes Dix”* em Pirassununga.

Art. 2º O evento deverá realizar-se no mês de novembro de cada ano.

Art. 3º O Executivo baixará decreto para regular a presente lei em 60 dias.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2002.

**Cristina Aparecida Batista**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 74/2002

*“Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Semana do Festival de Dança e Música do CAIC Municipal “Dr. Eitel Arantes Dix”.*”

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a *Semana do Festival de Dança e Música do CAIC Municipal “Dr. Eitel Arantes Dix”* em Pirassununga.

Art. 2º O evento deverá realizar-se no mês de novembro de cada ano.

Art. 3º O Executivo baixará decreto para regular a presente lei em 60 dias.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de novembro de 2002.

Paulo Roberto Ferrari

*A Comissão de Justiça, Legislação e Relação, Vereador*  
*para dar parecer.*

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de 11 de 2002

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Louças,*  
*para dar parecer.*

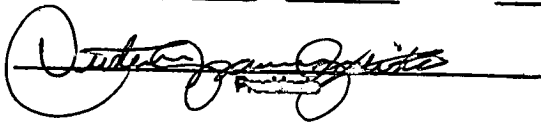
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de 11 de 2002

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 03 de 12 de 2002

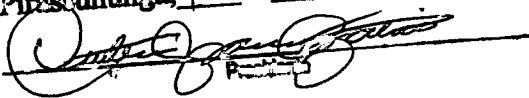


Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 12 de 2002





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

03  
/

## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Nobres Pares,

Estamos apresentando a proposta, visa constituir oficialmente a ***Semana do Festival de Dança e Música do CAIC Municipal "Dr. Eitel Arantes Dix"***.


O evento sempre se realizou em grande estilo, necessitando agora ser implementado com recursos para melhor grandeza do Festival.

Dessa forma, incentivando a dança e música, poderemos criar um projeto preventivo de incentivo e apoio aos jovens marginalizados, fomentando condições para que figurem longe de ações das drogas, ou mesmo sem ocupação lícita.

Dessa forma esperamos atender antigo anseio da Comunidade, conferindo condições do Executivo Municipal para indicar verbas específicas no orçamento para o Festival referido.

Contamos com apoio dos Nobres Pares para aprovação da proposta.

Pirassununga, 26 de novembro de 2.002.

  
**Paulo Roberto Ferrari**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

04


## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

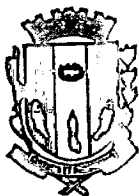
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 74/2002, de autoria do Vereador Paulo Roberto Ferrari, que visa autorizar o Executivo Municipal a instituir a *Semana do Festival de Dança e Música do CAIC Municipal "Dr. Eitel Arantes Dix"*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26/NOVEMBRO/2002.

  
**Alessandro Pedro Marangoni**  
Presidente

  
**José Nilson de Araújo**  
Relator

  
**José Luis Lourenço**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

05  
/

## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 74/2002, de autoria do Vereador Paulo Roberto Ferrari, que visa autorizar o Executivo Municipal a instituir a *Semana do Festival de Dança e Música do CAIC Municipal "Dr. Eitel Arantes Dix"*, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 26/NOVEMBRO/ 2002.

  
**Valdir Rosa**  
Presidente

  
**Antonio Tadeu Marchetti**  
Relator

  
**Paulo Roberto Ferrari**  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 3.152/2002 -**

*“Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Semana do Festival de Dança e Música do CAIC Municipal Dr. Eitel Arantes Dix”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a **Semana do Festival de Dança e Música do CAIC Municipal “Dr. Eitel Arantes Dix”**, em Pirassununga.

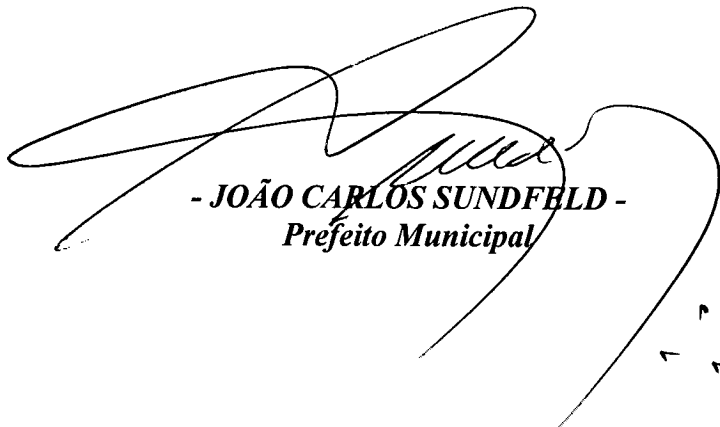
Art. 2º O evento deverá realizar-se no mês de novembro de cada ano.

Art. 3º O Executivo baixará Decreto para regular a presente Lei em 60 dias.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2002.



**- JOÃO CARLOS SUNDFELD -**  
*Prefeito Municipal*

Publicada na Portaria.

Data supra

*Thaís Helena Zero de Oliveira Pereira*  
**THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.**

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

laza/.